

RESOLUÇÃO Nº 102/2023

Fixa valor da inscrição de candidatos para a realização de concurso público, na forma em que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**, e a partir da aprovação do texto da presente resolução na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de fixação dos valores relativos às taxas de inscrição do concurso público que será realizado pelo CISVALE;

Considerando que o valor deve levar em conta a característica de salários e qualificação relativos aos cargos que serão preenchidos, considerando-se, ainda, a média dos valores praticados na região;

Considerando a importância de garantia de acesso à pessoas de baixa renda ao certame;

Determino a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º São fixados os valores para as taxas de inscrição ao concurso público que será realizado pelo CISVALE, durante o ano de 2023, nos seguintes patamares:

Item	Cargo	Valor Taxa Inscrição
01	Contador (cadastro reserva)	R\$ 120,00
02	Auxiliar Administrativo	R\$ 55,00

Art. 2º Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que não tiverem condições financeiras de suportar o pagamento da mesma.

§ 1º Considerar-se-á incapaz de custeio da taxa de inscrição, para os fins previstos na presente resolução, o candidato que comprovar renda per capita familiar de até 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo nacional.

§ 2º O candidato interessado na isenção deverá apresentar requerimento solicitando a isenção, bem como comprovar a incapacidade

financeira de forma documental, dentro do período de inscrição, nos termos do edital do concurso.

§ 3º Após o prazo final de inscrições, será realizada a análise da documentação e requerimento, deferindo ou indeferindo o benefício, sendo que o indeferimento gerará a exclusão do candidato do certame.

Art. 3º A equipe técnica do CISVALE adequará e complementará informações e requisitos, de acordo com a necessidade, ficando desde já autorizada a edição de portaria regulamentadora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de maio de 2023.

Prefeito GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ___/___/____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
--